



|  |   |
|--|---|
| <b>OBJETO DO TERMO ADITIVO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.</b>   | Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de impressos gráficos e digitais diversos, em atendimento a Secretaria Municipal De Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável.   |
| <b>VALOR DA CONTRATAÇÃO E SALDO TOTAL ATUAL.</b>   | Valor total dos materiais e serviços, objeto deste contrato, na sua totalidade R\$ 310.756,60. Na presente data temos de saldo: R\$ 283.471,92 (Duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos). |
| <b>SECRETARIA REQUISITANTE</b>   | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.  |
| <b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA</b>  | Secretário, Aristóteles Alves Do Nascimento.  |
| <b>NÚMERO DE MATRÍCULA – DECRETO</b>   | Decreto nº 004/2021- PMR.   |
| <b>E-MAIL:</b><br><a href="mailto:parqueambiental@redencao.pa.gov.br">parqueambiental@redencao.pa.gov.br</a><br><a href="mailto:comprassemma@redencao.pa.gov.br">comprassemma@redencao.pa.gov.br</a> | Telefone:<br>+55 (94) 99120-3801 Linha Verde  |

### TERMO DE JUSTIFICATIVA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com sede a Rua Garantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 19.377.962/0001-92, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr.º **ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 4617122 PC/PA e CPF nº. 804.715.012-04, residente e domiciliado à Rua dos Girassóis, s/n, Casa 31, Condomínio Residencial Castanheiras, Setor Tropical, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.775.396/0001-62, com sede Av. Independência, Nº 50, Núcleo Urbano, Redenção/PA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr.º **GILMAR SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 425.236.562-72 e Carteira de Identidade RG nº 2779503 – SSP/PA, residente e domiciliado na Av. Independência, Nº50 , Núcleo Urbano, Redenção/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, Tem firmado o contrato nº 677/2022, Processo Licitatório nº 179/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 038/2022, de 22/09/2022.

A regulamentação da duração do contrato administrativo mereceu dispositivo especial voltado ao disciplinamento do tema. tratando-se do termo aditivo de prazo por igual período, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **20/10/2023 a 20/10/2024** ao contrato nº 677/2022, Processo Licitatório nº 179/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 038/2022.

O Valor total dos materiais e serviços, objeto deste contrato, na sua totalidade foi de R\$ 310.756,60 (Trezentos e dez mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos). Na presente data temos de saldo: R\$ 283.471,92 (Duzentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), como consta no relatório de saldo em anexo.

É pacífico o entendimento de que a duração do contrato administrativo e prazo de sua vigência, isto é, o tempo de sua existência, sendo este todo o período durante o qual o ajuste entre a Administração Pública e o particular surtirá efeitos, realizando assim, os objetivos de sua finalidade.

Observa-se que todo contrato administrativo deve conter a vigência, já que o art. 57, § 2º, proíbe a realização de contratos cuja vigência seja indeterminada. Abrindo também um precedente de prorrogação dos prazos para que a Administração pública possa cumprir a finalidade do objeto,

seja concluir a obra.

Convém observar, o art. 57, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que diz o seguinte: *“Art. 57 – A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos”: (...). II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses § 1o Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

A doutrina jurídica prevê que, a duração do Contrato Administrativo, é cláusula necessária, estabelecendo os prazos de início de etapas de execução, conclusão de entrega, de fiscalização e de recebimento definitivo, conforme alguns casos. Ocorre que, o serviço ora prestado pela empresa **LIDER GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.775.396/0001-62, com sede Av. Independência, Nº 50, Núcleo Urbano, Redenção/PA, tem prestado um excelente serviço com a qualidade exigida por essa Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, prestando os prestação dos serviços de IMPRESSOS GRÁFICOS E DIGITAIS, e nesse caso há disponibilidade orçamentária, impondo à parte o dever de prorrogar o prazo, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a administração.

No caso vertente, é de se chamar a atenção para três condições:

- a) O preço proposto inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece a continuidade da prestação de serviço de conservação urbana, denotando que a administração pública economizará;
- b) A empresa continua a preencher os requisitos, portanto, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrada na finalidade exigida pela administração;
- c) Manifestou oficialmente interesse na continuidade do contrato, e não houve nenhuma irregularidade na condução dos serviços prestados e o fiscal de contrato apresentou Nota Técnica avaliando e aprovando a continuidade dos serviços;
- d) Economia de Recursos Públicos: A realização de um novo processo de licitatório na modalidade Pregão envolveria um conjunto de fases e procedimentos que demandam recursos substanciais em termos de tempo, recursos humanos e financeiros. O processo é dividido em cinco fases, cada uma com suas complexidades e prazos associados. A primeira fase é a publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação, estabelecendo os critérios para a participação no certame. A segunda fase compreende o julgamento e classificação das propostas, que é realizado com base no critério do menor preço. A terceira fase, de habilitação do vencedor, ocorre após a classificação das propostas. A quarta fase é a adjudicação ao vencedor, feita logo após a análise e possíveis recursos impetrados. Por fim, a quinta fase é a homologação





do procedimento pela autoridade competente, momento em que o vencedor é convocado para assinar o contrato.

e) Contrato Vigente: O contrato atual tem se mostrado eficiente e satisfatório para ambas as partes envolvidas. Durante o período de vigência, a empresa contratada demonstrou comprometimento e capacidade de fornecimento contínuo de impressos gráficos, atendendo às necessidades operacionais de maneira consistente.

f) Continuidade e Segurança no Fornecimento: A manutenção do contrato atual assegura a continuidade no fornecimento de impressos gráficos, minimizando riscos de interrupções que poderiam afetar nossas operações. Além disso, a contratada tem demonstrado um histórico de conformidade regulatória e de segurança no manuseio e entrega dos impressos gráficos.

Por isso, ao ensejo solicitamos os bons ofícios dessa procuradoria, no sentido de apresentar parecer de forma acompanhar a progressão do processo deste termo aditivo por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **20/10/2023 a 20/10/2024** ao contrato **nº 677/2022**.

Essa é nossa justificativa.

**ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável  
Decreto nº 004/2021- PMR